

Lei nº 1.372, de 09 de junho de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que específica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

2.11 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2009.2044 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS

Recurso: 1312 – Transferência de Convênios – Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bens ou Serviço p/Distribuição Gratuita..... 40.000,00

08.244.2009.2052 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 1312 – Transferência de Convênios – Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bens ou Serviço p/Distribuição Gratuita..... 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2009.2050 – Manutenção de Outros Programas do FNAS

Recurso: 1312 – Transferência de Convênios – Assistência Social

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé/PB, em de 09 de junho de 2020

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Raimunda Ferreira de Oliveira “Dona Dorinha” a praça a ser construída no Bairro de Várzea Redonda, no terreno que faz esquina com a Rua Francisco Paulino Gomes e a Rua Santa Mendonça, possuindo as dimensões de 11,00m de frente e fundos por 15,20m de lateral esquerda e direita, totalizando uma área de 167,20 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 09 de junho de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

